



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Lei Nº 1545/2009

Autoriza o Poder Executivo a promover a cessão de uso de bem móvel por empréstimo a empresa Pavimentar Construtora de Obras Ltda.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover, a Cessão de Uso de Bem Móvel por empréstimo à empresa Pavimentar Construtora de Obras Ltda., devidamente legalizada, inscrita no CNPJ nº 78.679.909/0001-05, pelo período de 60 (sessenta dias), para uso em obras no perímetro urbano do Município de Pitanga, com os seguintes equipamentos:

- 01 (uma) usina asfáltica com espargidor;
- 02 (dois) caminhões caçamba;
- 01 (um) caminhão pipa;
- 01 (um) rolo compactador.

Art. 2º O empréstimo autorizado pela presente Lei, não gerará nenhum tipo de ônus ao Município de Pitanga, ficando todas as responsabilidades por eventuais danos aos equipamentos, bem como a terceiros, por conta da empresa Pavimentar Construtora de Obras Ltda., no período em que estes estiverem sob sua guarda.

Art. 3º Fica a empresa supra citada, a título de compensação ante o empréstimo dos bens móveis - a que se refere esta Lei, responsável pela realização de recape asfáltico, sob pavimentação em pedras irregulares ou em via asfáltica, de 01 (uma) quadra situada no perímetro urbano do Município, medindo 800 m² (oitocentos metros quadrados).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 06 de novembro de 2009.


ALTAÍR JOSÉ ZAMPIER
Prefeito Municipal

PUBLICADO
Jornal: Paulista de Interior
Data: 11 de Novembro 09
N.º Da Edição: 7.514
Fls: 7
Pitanga 02 de 01 de 09
Ephraim